



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

Processo nº 008010/2021

Projeto de Lei Ordinária nº 811/2021

Autor: Vereador Antônio Cesar Machado da Silva

I - RELATÓRIO

Cuida-se de parecer quanto à constitucionalidade e legalidade da proposição em epígrafe, de iniciativa do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva, cujo conteúdo visa corrigir erro material na redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.993/2021.

A matéria foi protocolizada em 22.11.2021, tramitando em regime de urgência (Requerimento nº 2222/2021), tendo a Procuradoria da Casa exarado parecer favorável ao supracitado projeto de lei, nos termos do parecer técnico de fls. 06/07.

Ato contínuo, o presente projeto veio a esta Comissão (CCJ) para exame e parecer, na forma do art. 62, I, c/c arts. 63, §2º, e 64, *caput*, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, instituído pela Resolução nº 001/2018.

Eis, em síntese, o relatório.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

II - FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se, inicialmente, a *constitucionalidade formal* do presente projeto de lei, conforme se observa do art. 30, I, da Constituição Federal, bem como do art. 28, I, da Constituição Capixaba, porquanto inexistente qualquer vedação que impeça lei municipal tratar da matéria aqui abordada.

De igual forma, não reside no presente projeto de lei nenhum vício, estando o conteúdo do ato em sintonia com o *bloco de constitucionalidade* e demais parâmetros legais.

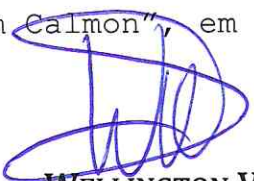
Ademais, não resta caracterizado desvio de poder ou excesso de poder legislativo, pois a propositura visa tão somente corrigir erro material na redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.993/2021, juntada às fls. 08.

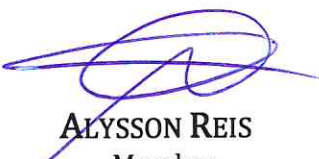
III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Linhares/ES - reunida com todos os seus membros - é pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do Projeto de Lei Ordinária nº 811/2021**, de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva.

Plenário "Joaquim Calmon", em 01.12.2021.


JADIR RIGOTTI JUNIOR
Relator


WELLINGTON VICENTINI
Presidente


ALYSSON REIS
Membro